



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA

**ESTUDO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

As contratações/aquisições devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação do serviço tem como objetivo garantir aos magistrados do TJAM o acompanhamento diário e semanal das notícias publicadas pelos principais jornais e revistas de circulação nacional do estado do Amazonas, permitindo o monitoramento da divulgação de informações relacionadas a este Tribunal.

A contratação para a aquisição dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;
- b) Decreto n. 5.450, de 31 de Maio de 2005;
- c) Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03, de 09 de maio de 2012/TJAM;
- d) Decreto nº. 7892/2013;
- e) Decreto Estadual nº. 34.162/2013.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA

**2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:**

---

O acesso às informações veiculadas pelos meios de comunicação visa subsidiar os magistrados e a Divisão de Divulgação e Imprensa do TJAM para o adequado processo de tomada de decisões que estejam relacionadas ao posicionamento frente aos formadores de opinião pública, assim atendendo o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**3. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

---

Trata-se de serviço comum que visa permitir um melhor controle da imagem pública do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

---

A empresa responsável pelo fornecimento dos materiais em questão deverá estar apta ao o fornecimento imediato para que o trabalho de monitoramento de mídias veiculadas sobre este Tribunal não sofra qualquer alteração.

**5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:**

---

O fornecimento anual de material impresso jornalístico deverá atender as demandas diárias da Divisão de Divulgação e Imprensa deste Tribunal, como:

Clipping (processo contínuo de monitoramento, análise e arquivamento de menções feitas na mídia ao TJAM e seus membros).

**6. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

---

Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA

pela Divisão de Infraestrutura e Logística desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

Segue tabela com as especificações necessárias ao atendimento dos requisitos estabelecidos.

Item	Especificação	Und.	Quant.
1	Serviço de assinatura do jornal	ano	1,00

**7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Este item deverá ser definido pela Divisão de Infraestrutura e Logística deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Neste caso por tratar-se apenas de aquisição de equipamentos conforme tabela do item 6, os quais deverão ser fornecidos pela mesma empresa para garantir o alinhamento das informações parcelando a entrega em exemplares diários conforme o prazo contratado.

**9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:**

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA

Porém alguns fatores de riscos que podem prejudicar a contratação devem ser levados em consideração, tais como:

Se o valor estimado pela Divisão de Infraestrutura e Logística apresentar-se inferior ao preço de mercado à época da realização da licitação pode tornar a licitação deserta por desinteresse de participação;

A demora no trâmite do processo após a pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística também pode prejudicar a contratação pois corre o risco de os preços tornarem-se desatualizados até a realização da licitação causando da mesma forma desinteresse de participação por parte das empresas;

A caracterização incompleta ou inadequada do objeto pelo setor solicitante pode prejudicar as características e qualidade desejada da contratação pois pode levar a uma estimativa de preços equivocada;

A análise das propostas pelo setor solicitante na fase de estimativa de preços, se não for precisa pode aprovar propostas de preços em desacordo com as características desejadas levando a uma estimativa de preços equivocada prejudicando a fase licitatória.

Todas as vezes que a fase de pesquisa de mercado tornar-se equivocada por quaisquer dos motivos expostos acima, a administração pública será prejudicada tanto se a estimativa estiver acima do preço de mercado, pois a licitação não se torna vantajosa, quanto se a estimativa estiver abaixo do preço de mercado, pois corremos o risco de ter uma licitação fracassada por desinteresse de participação e ainda que assim alguma empresa se interesse e ganhe, existe a possibilidade desta não conseguir entregar o objeto conforme definido no edital.

#### **10. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:**

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Divisão de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta aquisição é de relevância para o monitoramento das informações veiculadas pelos meios de comunicação envolvendo o TJAM e todos os membros que o compõem, subsidiando Divisão de Divulgação e Imprensa deste Tribunal no processo de tomada de decisões que estejam relacionadas ao posicionamento frente aos formadores de opinião pública.

Leandro Cabral M. Moreira  
Auxiliar Judiciário  
Divisão de Divulgação e Imprensa

Álvaro Marcelo Corado Pereira  
Diretor da Divisão de Divulgação e Imprensa TJAM